

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 02.2025 - ORÇAMENTO**

Orçamento ANUAL – EXERCÍCIO 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná torna público o Orçamento Anual de 2025.

Resolução N° 02 de 04 de fevereiro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral lavrada na data de 04 de fevereiro de 2025, tendo em vista o que dispõem:

1- Os termos do Protocolo de intenções ratificado pelas leis Municipais dos entes membros da Entidade;

2- As disposições Estatutárias;

3- O PLACIC – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum 2025;

4- Os Contratos de Rateio para o exercício de 2025 celebrados entre os consorciados após aprovação do orçamento;

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Resolução Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA - para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando somente o Orçamento da Seguridade Social, visto que sua área de atuação exclusiva se resume à função de Saúde.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta resolução:

- Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;

- Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

- Receita Segundo as Categorias Econômicas;

- Resumo Geral da Despesa;

- Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas;

- Programa de Trabalho;

- Programa de Trabalho de Governo;

- Demonstrativo da Despesa por Função Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;

- Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

Art. 2º. O orçamento anual do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente é estimada em **R\$ 20.879.846,97** (Vinte milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	0,00
Receita Patrimonial (1%)	R\$ 208.798,47
Transferências Correntes	R\$ 20.671.048,50
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL GERAL	R\$ 20.879.846,97

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada e em **R\$ 20.879.846,97** (Vinte milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), consoante aos valores identificados nos Anexos que compõem a presente Resolução:

Total	R\$ 20.879.846,97
SAÚDE	R\$ 20.671.048,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 208.798,47

* IPCA acumulado 2024: 4,77%

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, anexos a esta Lei.

Art. 7º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Art. 8º. Fica o Presidente e/ou Diretor Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

· Utilizando-se a fonte de recurso **excesso de arrecadação** representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º Parágrafo único, da Lei Complementar no. 101/2000;

· Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada;

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros e orçamentários, a partir de **1º de janeiro de 2025**. Orçamento aprovado na Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná em 04 de fevereiro de 2025.

Paranaguá, 04 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Presidente CISLIPA

Prefeito de Paranaguá

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Vice-Presidente CISLIPA

Prefeito de Antonina

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO - RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2025

ORÇAMENTO COM DÍVIDA E AUMENTO.								
2025	MUNICIPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
	ANTONINA	18.091	6,00%	RS 495.988,60	RS 396.790,88	RS 9.017,97	RS 75.149,79	RS 901.797,46
	GUARAJEÇABA	7.430	2,47%	RS 203.703,24	RS 162.962,59	RS 3.703,70	RS 30.864,13	RS 370.369,53
	GUARATUBA	42.062	13,96%	RS 1.153.185,15	RS 922.548,12	RS 20.967,00	RS 174.725,02	RS 2.096.700,28
	MATINHOS	39.259	13,03%	RS 1.076.337,21	RS 861.069,77	RS 19.569,77	RS 163.081,40	RS 1.956.707,75
	MORETES	18.309	6,07%	RS 501.965,36	RS 401.572,29	RS 9.126,64	RS 76.055,36	RS 912.664,29
	PARANAGUÁ	145.829	48,38%	RS 3.998.094,18	RS 3.198.475,34	RS 72.692,62	RS 605.771,85	RS 7.269.262,15
	PONTAL DO PR	30.425	10,09%	RS 834.141,46	RS 667.313,17	RS 15.166,21	RS 126.385,07	RS 1.516.620,84
	TOTAL	301.405	100%	RS 8.263.415,21	RS 6.610.732,17	RS 150.243,91	RS 1.252.032,61	RS 15.024.391,29

POPULAÇÃO: BASEADO NA POPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2022.
 PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.
 INDICE: INPC ACUMULADO DE 2024. (4,77%).

ANEXO II

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2025

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	RS 185.912,64	RS 2.230.951,68

*Valores Baseados na Portaria GM/MS Nº 958 DE 17 DE Julho DE 2023 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2025

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	RS 28.494,70	RS 341.936,40
MATINHOS	RS 28.494,70	RS 341.936,40
MORRETES	RS 28.494,70	RS 341.936,40
PARANAGUÁ	RS 188.063,20	RS 2.256.758,40
PONTAL DO PARANÁ	RS 28.494,70	RS 341.936,40
TOTAL	RS 302.042,00	RS 3.624.504,00

*Valores Baseados na Portaria GM/MS Nº 958 DE 17 DE Julho DE 2023 e CIB/SESA/PR.

ANEXO III

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES 2025

Estimativa Orçamentária R\$ 20.879.846,97 (Vinte milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

FONTE DE RECURSO		PROGRAMAÇÃO												TOTAL
		JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUTUBRO	NOV.	DEZ.	
1000	Recursos Ordinários (Lívres)	RS 1.239.512,28	RS 1.239.512,30	RS 14.874.147,38										
1496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União	RS 299.021,58	RS 3.588.258,96											
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado	RS 184.053,51	RS 2.208.642,16											
999	Reservas de Contingências	RS 17.399,87	RS 17.399,90	RS 208.798,47										
Total		RS 1.739.987,25	RS 1.739.987,24	RS 1.739.987,29	R\$ 20.879.846,97									

Publicado por:
 Daniel Gustavo Giareta Fangueiro
 Código Identificador:788CE9C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2025. Edição 3210

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>